CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 128/2021

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***PROMOVA A ROÇADA NA RUA UIRAPURU N°122 JARDIM IPÊS, NAS A PROXIMIDADES DO COLÉGIO MUNICIPAL PROF° ELVIRA DE FRANÇA BUSCHMANN,*** ***pois a mesma encontra-se com matos que impedem a fácil circulação de pedestres na calçada***

JUSTIFICATIVA

Diversos munícipes procuraram este vereador para solicitar providências no sentido de executar a roçagem de mato na área mencionada, pois a grande acúmulo de mato, podendo se tornar um criadouro de insetos e animais peçonhentos e também a difícil circulação de pedestres., Segue fotos em anexos.

Araucária, 28 de Janeiro de 2021.

VAGNER JOSÉ CHEFER
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 28/01/2021 as 10:52:56.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55344&c=L6IP29.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 28/01/2021 as 10:52:56.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55344&c=L6IP29.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 28/01/2021 as 10:52:56.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55344&c=L6IP29.